



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

LEI

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 1025/2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA LÍNGUA NATIVA TUPI POTIGUARA COMO COOFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a língua nativa Tupi Potiguara como língua cooficial do município de João Câmara/RN.

Art. 2º - O Município de João Câmara promoverá, na forma da Lei, a criação de programas comunitários com agentes formados na língua nativa Tupi Potiguara para atuar nas escolas e comunidades indígenas com o objetivo de revitalizar as linguagens culturais do município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 901 de 2024 e as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 18 de agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 030/2026- CM, de autoria do Vereador Professor Silvano Carlos-União Brasil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20260817121326
Título	LEI MUNICIPAL Nº 1025/2026
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DA PREFEITA
Data/hora publicação	17/08/2026 12:13
Data/hora autorização	17/08/2026 15:43
Data de circulação	18/08/2026
Diário Oficial	Edição nº 00349, data 18/08/2026, tipo ORDINÁRIA (publicação agendada no Diário Oficial)
Publicada e autorizada por	ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de João Câmara/RN no dia 18/08/2026 — Edição 00349. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260817121326&link=PMJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 17/08/2026 20:13



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260817121326**, intitulada **LEI MUNICIPAL N° 1025/2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de João Câmara/RN.

Publicação: 17/08/2026 12:13 | **Autorização:** 17/08/2026 15:43 | **Circulação:** 18/08/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00349, 18/08/2026 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DA PREFEITA

Publicada e autorizada por **ISRAEL ARAUJO DE SOUSA NETO**.

RESUMO DO OBJETO

Lei municipal reconhece a língua nativa Tupi Potiguara como língua cooficial do Município de João Câmara/RN, determinando que o Poder Executivo promova, na forma da lei, a criação de programas comunitários com agentes formados na referida língua para atuar em escolas e comunidades indígenas, com o objetivo de revitalizar as linguagens culturais do município. A norma entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 901 de 2024 e as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260817121326&link=PMJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 17/08/2026 20:13